

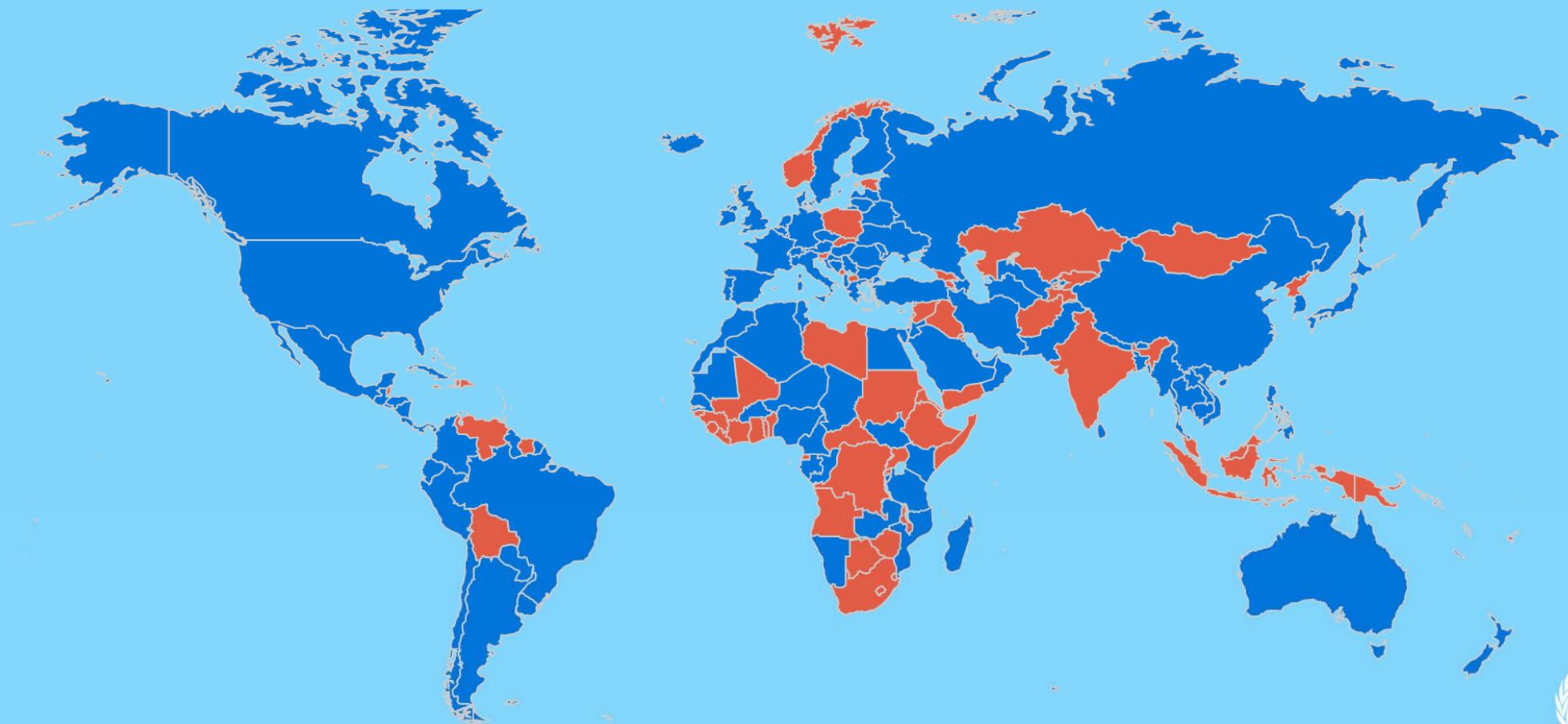
O APRIMORAMENTO DA DEFESA DO CONSUMIDOR NO BRASIL A PARTIR DA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

Contribuições da SENACON à Audiência Pública da CTFC

Brasília, 03 de dezembro de 2019

World Consumer Protection Map

Countries that have designated a consumer protection contact point



UNITED NATIONS
UNCTAD

EIXOS TEMÁTICOS PRINCIPAIS

PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR GERAL

SEGURANÇA DE PRODUTOS DE CONSUMO E RECALLS

PROTEÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO DE DADOS

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL TRANS-FRONTEIRIÇA

PROMOÇÃO DA PLATAFORMA CONSUMIDOR.GOV.BR

COMÉRCIO ELETRÔNICO, ECONOMIA DIGITAL E GOING DIGITAL

CONSUMO SUSTENTÁVEL (ODS 12; One planet e UN Environment)

ROTULAGEM E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL (OMS e OPAS)

PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR TURISTA EM HAIA (Direito Internacional Privado – conduzido pelo MRE, com o aval da Senacon/MJSP)

COMBATE À PIRATARIA E PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

PRINCIPAIS COOPERAÇÕES BILATERAIS

Argentina

Alemanha

Rússia

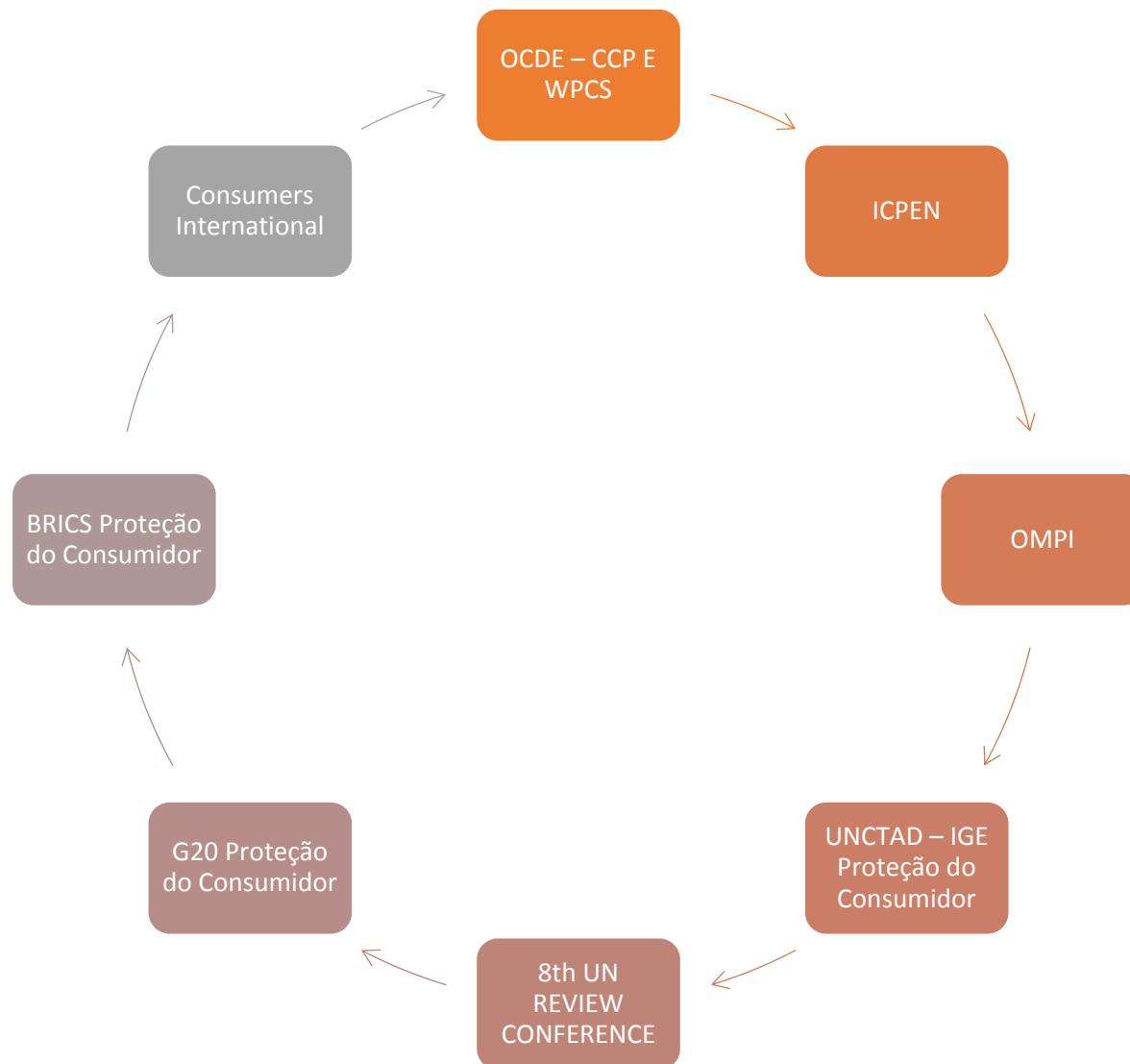
Japão

Peru

PRINCIPAIS FORUNS REGIONAIS

- CT-7 DO MERCOSUL
- Diálogo MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA em Proteção ao Consumidor
- FIAGC E COMPAL
- RCSS e SIAR

PRINCIPAIS FORUNS MULTILATERAIS



Linha do Tempo Nações Unidas – Brasil

1985 - Diretrizes das Nações Unidas para a Proteção do Consumidor (UNGCP)

Revisões em 1999 e 2015

Revisão e
atualização
permanente

1990 Código de Defesa do Consumidor do Brasil (CDC)

Lei federal nº 8.078/1990 – por determinação da Constituição Federal

1991 – criação do DPDC (Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor)

1991/1997– Implementação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC)

O CDC não precisou passar por reformulação – outros países, como Indonésia e Argentina sim.

2012 - Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor)

Coordenação do SNDC.

Slide 7

ACP1 Alexandre Carneiro Pereira; 04/07/2019

ACP2 Alexandre Carneiro Pereira; 04/07/2019

- Brasil: 8ª maior economia do mundo;
- Toda sua legislação e estrutura institucional de Proteção e Defesa do Consumidor foram desenvolvidas a partir de: experiência e atuação histórica de entidades e órgãos; Constituição Federal; e influenciadas pelas Diretrizes da ONU de 1985;
- Alguns dos principais desafios da agenda mundial em Defesa do Consumidor, comuns à maioria dos países, desenvolvidos ou em desenvolvimento são: economia digital (novas vulnerabilidades, plataformas online, vazamentos de dados, pirataria e produtos defeituosos), ações coletivas, reembolso/indenização ao Consumidor, eficiência do recall, cooperação internacional.

Dados comparativos

	BRASIL	PERU
Membro da ONU desde	24 de outubro, 1945.	31 de outubro, 1945.
População	210 milhões	33 milhões
Área (total)	8.516.000 km ²	1.285.216 km ²
Organização Política	República Federativa	República
Divisão territorial	27	25
Organização do Governo Federal/ Ministérios	3 Poderes 22 Ministérios	3 Poderes 15 Ministérios
Estrutura legislativa	Congresso Bicameral	Congresso Unicameral
Sistema Judiciário	Supreme Federal Court Superior Court of Justice Specialized Courts (Military Courts, Labor Courts and Electoral Courts) Ordinary Courts Federal Courts	Supreme Court of Justice Superior Courts of Justice (Civil Courts, Criminal Courts, Labor Courts, Family Courts and Commercial Courts) Courts of First Instance (Civil, Criminal, Labor, Family and Commercial) Courts of Peace (Licensed and Unlicensed)
GDP	2 Trilhões (em US\$)	239 Bilhões
GDP per capita	9.812,00	6.571,93
Human Development Index (HDI)	Position 79th on the Ranking 0.759 Index	Position 89th on the Ranking 0.750 Index
Doing Business Ranking	109th Position	68th Position

Fonte:

<http://www.worldbank.org/>
<https://globaledge.msu.edu/count>
<https://globaledge.msu.edu/count>
<http://hdr.undp.org/en/countries>
<http://www.doingbusiness.org/en>

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT - UNCTAD



A UNCTAD trata tanto de **Concorrência** quanto de **Consumidor** por meio de Reuniões anuais de seus dois Fóruns, os **IGE** (*Intergovernmental group of experts*).

Mas para 2020, haverá, depois de 5 anos, a **8TH REVIEW CONFERENCE OF THE UN SET ON COMPETITION**, de 6 a 10 de julho de 2020, cuja Agenda inclui:

- Relatório sobre a Implementação das *United Nations Guidelines for Consumer Protection*: aspectos jurídicos e institucionais;
- Documento sobre “*Strengthening Consumer protection and Competition in the Digital Economy*”;
- **Revisão entre Pares da Defesa do Consumidor no PERU / Voluntary Peer Review of Consumer Protection law and policy of Peru.**

Slide 10

ACP1 Alexandre Carneiro Pereira; 04/07/2019

ACP2 Alexandre Carneiro Pereira; 04/07/2019



- Brasil e Peru: Aliança Estratégica desde 2003.
- Membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).
- Peru: país Associado ao MERCOSUL;
- Janeiro de 2019, completou-se o Acordo de Complementação Econômica Nº 58 entre MERCOSUL e Peru;
- Brasil: terceiro maior parceiro comercial do Peru. Em 2018, o intercâmbio comercial foi de US\$ 3,97 bilhões.
- Longo histórico de parceria com o DPDC e a SENACON.
- Última publicação com o Peru, de 2015:

MANUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MERCOSUL E PERU

- Fonte: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/ficha-pais/6464-republica-do-peru>





Uma plataforma de Estado para conciliação entre consumidores e fornecedores na internet como foco na solução e prevenção de conflitos de consumo. Previsão de transferência para o Peru em 2020.

Obrigado!

Página: <https://legado.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor>

Contato: alexandre.carneiro@mj.gov.br